



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

PORTARIA Nº 828, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, considerando o disposto no Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, com suas alterações, na Portaria nº 83-SEI, de 12 de janeiro de 2018, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.727, de 15 março de 2019, e na Portaria nº 13.400, de 6, de dezembro de 2019, bem como o que consta no Processo SEI nº 52710.009907/2020-83, Resolve:

Art. 1º Estabelecer o Perfil desejável para cargo em comissão do Grupo DAS ou FCPE, de níveis 5 e 6, em cumprimento aos termos do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e da Portaria nº 13.400, de 6, de Dezembro de 2019.

DO CARGO	
1. Nome do Cargo	SUPERINTENDENTE DA SUFRAMA
2. Nível do Cargo	DAS-101.6 DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
3. Unidade de Atuação	Superintendência da Zona Franca de Manaus
4. Requisitos Legais	<p>Crítérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE, de acordo com o Art. 7º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</p> <p>Atender no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, de acordo com o Art. 5º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
1.Principais Responsabilidades	<p>Ao Superintendente incumbe:</p> <p>I Fixar as diretrizes de atuação e exercer a direção geral das unidades da Suframa;</p> <p>II - propor o plano anual e o orçamento e, após a sua aprovação, dar conhecimento ao Conselho de Administração da Suframa, bem como dos relatórios parciais e anuais das atividades desenvolvidas;</p> <p>III - submeter à aprovação do Ministério da Economia o regimento interno da Suframa;</p> <p>IV - dispor sobre o funcionamento das unidades, bem como sobre o desempenho de atividades especiais;</p> <p>V - propor alterações na estrutura operacional em função dos planos de desenvolvimento regional ou de novos programas do Governo Federal para a Amazônia Ocidental e demais áreas de abrangência, observadas as normas vigentes;</p> <p>VI - firmar acordos, contratos e convênios com entidades nacionais e internacionais, observada a legislação vigente;</p> <p>VII - praticar atos de provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da SUFRAMA, em decorrência de habilitação em concurso público, bem como exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor; VIII - representar a Suframa em juízo ou fora dele;</p> <p>VIII - apresentar, nos prazos fixados, a prestação de contas correspondente à gestão do exercício anterior;</p> <p>IX - autorizar o provimento de recursos financeiros e materiais necessários à execução de programas, projetos e atividades;</p> <p>X - contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, na forma da legislação pertinente, para o desempenho de funções especializadas;</p> <p>XI - praticar todos os atos pertinentes à administração financeira, contábil, de material e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor, bem como determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas;</p> <p>XII - determinar a instauração de inquéritos conforme as normas e legislação pertinentes;</p>

	<p>XIII - submeter ao Conselho de Administração da Suframa matérias que dependam da apreciação ou aprovação daquele colegiado;</p> <p>XIV - propor ao Conselho de Administração da Suframa a alienação de bens móveis e imóveis a ela pertencentes;</p> <p>XV - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração da Suframa; e</p> <p>XVI - promover, dispensar e homologar licitações, bem como firmar contratos para aquisição de material, execução de obras e serviços e locação de imóveis, na forma da legislação vigente.</p>
2. Escopo de Gestão/Equipes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento transversal dos temas afetos ao Modelo Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental nos Estados de atuação da Suframa • Capacidade de liderança organizacional • Capilaridade estratégico-política com a alta administração do Governo Federal • Comprometimento com as políticas de desenvolvimento regional • Maturidade gerencial de pessoas e processos • Coordenação e Gestão de Quatro Superintendências Adjuntas: SAE, SRP, SAP, SAO
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
1. Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Desejáveis conhecimento em Gestão Pública ou Militar • Desejável experiência de no mínimo 5 anos como Gestor Público ou Militar/Privado • Desejáveis conhecimento em Gerenciamento de Conflitos • Desejáveis conhecimento em Desenvolvimento Regional • Desejáveis conhecimento em Planejamento Estratégico • Desejáveis conhecimento em Gestão de Riscos • Desejáveis conhecimentos em atividades meios e fins da instituição • Desejável formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito
2. Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Habilidade em Liderança de equipes; • Habilidades Relacionamento Interpessoal e Comunicação; • Habilidade Negociação e Articulação; • Visão Sistêmica; • Orientação para resultados; • Inteligência emocional • Habilidade em Gerenciar conflitos
3. Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento nas legislações correlatas a Zona Franca de Manaus e ao Decreto nº 288/1967

DO CARGO	
1. Nome do Cargo	SUPERINTENDENTE ADJUNTO EXECUTIVO - SAE
2. Nível do Cargo	DAS-101.5 DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3. Unidade de Atuação	Superintendência Adjunta Executiva
4. Requisitos Legais	<p>Crítérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE, de acordo com o Art. 7º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</p> <p>Atender no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, de acordo com o Art. 5º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>

DAS RESPONSABILIDADES	
1. Principais Responsabilidades	<p>Ao Superintendente Adjunto Executivo incumbe:</p> <p>I As atribuições do Ordenador de Despesa, II Firmar contratos, na forma da legislação; II Apresentar, nos prazos fixados, a prestação de contas correspondente à gestão do exercício anterior; IV Autorizar o provimento de recursos financeiros e materiais necessários à execução de programas, projetos e atividades; V Contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, na forma da legislação pertinente, para o desempenho de funções especializadas; VI Praticar todos os atos pertinentes à administração financeira, contábil, de material e serviços gerais, na forma da legislação em vigor; VII Promover, dispensar e homologar licitações, bem como firmar contratos para aquisição de material, execução de obras e serviços e locação de imóveis, na forma da legislação; VIII Atos de pessoal, como por exemplo: concurso, registro, documentações, pagamentos, concessão de benefícios, controle de ponto e etc. IX Gestão do sistema de Diárias e Passagens X Assistir o Superintendente da Suframa na supervisão e coordenação das atividades das Superintendências Adjuntas integrantes da estrutura da Suframa; XI Auxiliar o Superintendente na definição das diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Autarquia XII Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas: a) aos sistemas federais de organização e inovação institucional, contabilidade, XIII Execução orçamentária e financeira, administração dos recursos de informação e informática e; b) à tomada de contas dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em danos ao erário; XIV Política de atendimento ao cidadão.</p>
2. Escopo de Gestão/Equipes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Envolver a gestão de equipes multidisciplinares, as quais englobam a Comissão de Tomadas de Contas Especial (COTCE) e quatro Coordenações Gerais: CGLOG, CGMOI, CGRHU e CGORF. Estas coordenações possuem coordenações e seções vinculadas. • A equipe total é formada por aproximadamente 250 servidores.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
1. Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Desejáveis conhecimento em Gestão Pública ou Militar • Desejável experiência de no mínimo 5 anos como Gestor Público ou Militar/Privado • Desejável conhecimento em áreas como : Logística, Rh, Orçamento Público e Tecnologia da Informação • Desejável formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito
2. Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de liderança; • Capacidade de gestão de equipes e pessoas; • Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação; • Capacidade de negociação e articulação; • Orientação para resultados • Habilidade em gerenciar conflitos
3. Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento em Sistemas da Administração Pública Federal • Desejável conhecimento em Administração Orçamentária e Financeira, Recursos de Tecnologia da Informação e Logística • Desejável conhecimento na legislação aplicável aos servidores públicos da união - Leis 8.112/90, • Desejável conhecimento em Processo Administrativo Federal -Lei 9.784/99

DO CARGO	
1. Nome do Cargo	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAP
2. Nível do Cargo	DAS-1015 DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
3. Unidade de Atuação	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
4. Requisitos Legais	<p>Critérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE, de acordo com o Art. 7º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido</p>

	<p>indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</p> <p>Atender no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, de acordo com o Art. 5º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
1. Principais Responsabilidades	<p>Ao Superintendente Adjunto Planejamento incumbe:</p> <p>I Gestão do sistema de planejamento e programação orçamentária da entidade;</p> <p>II Formulação, implementação e avaliação de planos e programas voltados ao desenvolvimento regional, em consonância com as políticas nacionais;</p> <p>III Celebração e acompanhamento dos convênios firmados pela Suframa e análise da prestação de contas dos recursos transferidos;</p> <p>IV Formulação, implementação e avaliação de programas e projetos destinados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, na área de atuação da Suframa, em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e outras entidades públicas e privadas;</p> <p>V Apoio à gestão do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA;</p> <p>VI Articulação e apoio às iniciativas do setor público, privado e da comunidade científica, voltadas para a exploração sustentável da biodiversidade da Amazônica, valendo-se do apoio do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA;</p> <p>VII Articulação e apoio a parcerias para estruturação dos sistemas locais de ciência, tecnologia e inovação, na área de atuação da Suframa; e</p> <p>VIII Gestão da política de riscos da autarquia.</p>
2. Escopo de Gestão/Equipes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar três equipes da SAP: CGPRO, CGDER e CGTEC e a unidade CBA, e conhecimento transversal dos temas afetos a Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental e Centro de Biotecnologia da Amazônia.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
1. Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento em Gestão Pública ou Militar • Desejável experiência de no mínimo 5 anos como Gestor Público ou Militar/Privado • Desejável conhecimento em Gestão Tecnológica, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; • Desejável conhecimento em Desenvolvimento Regional; • Desejável conhecimento em Planejamento Estratégico e Programação Orçamentária e Financeira • Desejável conhecimento em Gestão de Riscos • Desejável formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito
2. Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança de equipes; • Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação; • Capacidade de negociação e articulação; • Visão Sistêmica; • Orientação para resultados; • Inteligência emocional. • Habilidade em gerenciar conflitos
3. Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento da legislação e dinâmica do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA • Desejável conhecimento na atuação dos órgãos de controle federal • Desejável conhecimento em formulação, implementação de planos voltados ao desenvolvimento regional em consonância com as políticas públicas nacionais

- Desejável conhecimento em programas e projetos destinados ao Desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação na área de atuação da Suframa

DO CARGO	
1. Nome do Cargo	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE PROJETOS - SPR
2. Nível do Cargo	DAS-101.5 DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
3. Unidade de Atuação	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS - SPR
4. Requisitos Legais	<p>Crítérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE, de acordo com o Art. 7º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Atender no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, de acordo com o Art. 5º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
1. Principais Responsabilidades	<p>Ao Superintendente Adjunto de Projetos incube:</p> <p>I - análise de projetos industriais, agropecuários e de prestação de serviços com vistas à concessão de incentivos fiscais administrados pela Suframa; II - análise e aprovação da listagem dos insumos importados destinados à industrialização de produtos na Zona Franca de Manaus; III - acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos industriais, agropecuários e de prestação de serviços; IV - administração da ocupação de áreas dos Distritos Industrial e Agropecuário; V - análise e fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura relativos a obras em áreas do Distrito Industrial Marechal Castelo Branco; VI - acompanhamento, fiscalização de processos e de projetos agrossilvopastoris, agroindustriais das áreas beneficiadas com os incentivos fiscais administrados pela Suframa; VII - estudos e pesquisas destinados a subsidiar a política industrial, agrossilvopastoril e agroindustrial para as áreas beneficiadas com os incentivos fiscais administrados pela Suframa; VIII - processo de identificação e atração de investimentos para área de atuação da Suframa; IX - articulações de acordos, contratos e convênios e executar outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Superintendente da Suframa; X - estudos e pesquisas para fixação e avaliação da conformidade dos processos produtivos básicos nas áreas beneficiadas com os incentivos fiscais administrados pela Suframa; e XI - subsidiar os órgãos competentes no desenvolvimento de projetos para melhoria e modernização da infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuário.</p>
2. Escopo de Gestão/Equipes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • A atuação no cargo envolve a coordenação de equipes distintas. A SPR é formada por três unidades: CGPRI, CGAPI e CGPAG, e possui aproximadamente 75 pessoas (servidores, colaboradores, terceirizados). • A SPR atua em sintonia com diversas outras Unidades da Autarquia no que diz respeito à análise e acompanhamento de projetos industriais e agropecuários, bem como, age em sintonia com Ministérios e outros órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
1. Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento em Gestão Pública ou Militar • Desejável experiência de no mínimo 5 anos como Gestor Público ou Militar/Privado • Desejável conhecimentos em Projetos industriais, agropecuários e de prestação de serviços incentivados pela Zona Franca de Manaus • Desejável conhecimento em incentivos fiscais administrados pela Suframa • Desejável formação em Economia, Administração, ou Engenharia
2. Competências	

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de liderança; • Capacidade de gestão de equipes e pessoas; • Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação; • Capacidade de negociação e articulação; • Orientação para resultados; e, • Inteligência emocional. • Habilidade em gerenciar conflitos
3. Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento em análise e acompanhamento de projetos incentivados pela ZFM • Desejável conhecimento em processo produtivo básico • Desejável conhecimento em políticas industriais, agrossilvopastoris e agroindustriais

DO CARGO	
1. Nome do Cargo	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OPERAÇÕES - SAO
2. Nível do Cargo	DAS-101.5 DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3. Unidade de Atuação	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES - SAO
4. Requisitos Legais	<p>Critérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE, de acordo com o Art. 7º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</p> <p>Atender no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, de acordo com o Art. 5º, do Decreto 9.727, de 15/03/2019.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
1. Principais Responsabilidades	<p>Ao Superintendente Adjunto de Operações incube:</p> <p>I - controle da entrada física e documental de mercadorias nacionais e documental de mercadorias estrangeiras, incentivadas, na área de atuação da Suframa;</p> <p>II - cadastro e habilitação de empresas que venham a pleitear os incentivos fiscais administrados pela Suframa;</p> <p>III - cadastro e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas nas áreas beneficiadas pelos incentivos fiscais administrados pela Suframa;</p> <p>IV - administração das operações finalísticas das unidades descentralizadas, em articulação com as demais unidades da Suframa;</p> <p>V - acompanhamento da operacionalização das atividades de entrepostagem de mercadorias na área de atuação da Suframa; e</p> <p>VI - análise, controle, acompanhamento e avaliação da operacionalização dos processos relativos a programas especiais de exportação.</p>
2. Escopo de Gestão/Equipes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e supervisionar duas Coordenações Gerais na SEDE, que são a Coordenação Geral de Controle de Mercadorias e Cadastro - CGMEC, e a Coordenação Geral de Importação e Exportação - CGIEX, bem como ações voltadas a toda equipe da SAO e ainda administrar as operações finalísticas das unidades descentralizadas, • Planejar, coordenar e supervisionar cinco Coordenações Regionais e seis Áreas de Livre Comércio, em articulação com as demais unidades da Suframa. • Como escopo da gestão temos algumas ações em curso como atualização de normativos, acompanhamento de auditorias internas e externas • Acompanhamento e aperfeiçoamento de sistemas de gestão de cadastro e mercadoria nacional, participação em grupos de trabalho com finalidade específica da área de fiscalização de mercadorias, também relacionada a importação e exportação, e outros de amplitude geral, como por exemplo, de governança, de planejamento de TI, reestruturação organizacional. • Realiza o acompanhamento do desenvolvimento do novo sistema de controle de importação e exportação - CGIEX, realiza reuniões interativas com as equipes da SEDE e REGIONAIS, sobre o andamento das principais atividades que impactam no usuário externo, bem como para acompanhar e alinhar as ações em andamento relacionadas as ações estratégicas da SAO e da SUFRAMA.
DOS REQUISITOS	

DESEJÁVEIS	
1. Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento em Gestão Pública ou Militar • Desejável experiência de no mínimo 5 anos como Gestor Público ou Militar/Privado • Desejável conhecimento nas áreas finalísticas das unidades descentralizadas, em articulação com as demais unidades da Suframa • Desejável conhecimento em incentivos fiscais administrados pela Suframa • Desejável conhecimento em programas especiais de exportação e atividades de entrepostagem de mercadorias na área de atuação da suframa • Desejável formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito
2. Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança de equipes; • Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação; • Capacidade de negociação e articulação; • Visão Sistêmica; • Orientação para resultados; • Inteligência emocional • Habilidade de gerenciar conflitos
3. Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável conhecimento na legislação inerente as áreas de vistoria de mercadoria nacional, cadastro Suframa, importação e exportação de mercadoria e produtos estrangeiros • Desejável conhecimento em entrada de mercadorias físicas e documentais nacionais e entrada documental de mercadorias estrangeiras, incentivadas na área de atuação da Suframa

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Algacir Antônio Polsin, Superintendente**, em 04/12/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894197** e o código CRC **00662AA6**.